

EDITAL 06/2012

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – CNPq/ FEEVALE DE 2012

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, torna público o edital referente ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – CNPq/ Feevale**.

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – do CNPq a que a Feevale se integra, volta-se para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação à pesquisa de estudantes de Graduação do Ensino Superior.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a Pesquisa.
- Incentivar a formação de profissionais com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e com competência para promovê-las.
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na Pós-Graduação.
- Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação.
- Otimizar o ensino e a aprendizagem.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Qualificar alunos para sua inserção em programas de Pós-Graduação.
- Estimular os alunos de Graduação a participarem de projetos de pesquisa, sob a orientação de um pesquisador.
- Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo de acadêmicos, para prática da construção do conhecimento científico e a execução de projetos de pesquisa.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 DOS ORIENTADORES

- Ser pesquisador com titulação de doutor.

- Ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos.
- Ter sido orientador de alunos de Pós-Graduação ou de iniciação científica.
- Estar, preferencialmente, credenciado em cursos de Pós-Graduação.
- Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC.
- Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.
- Apoiar a participação do bolsista, sob sua orientação, no seminário anual de avaliação do PIBIC e em outros seminários internos e externos.
- Acompanhar a produção dos relatórios parciais e do relatório final do bolsista.
- Comprometer-se a estimular o bolsista a publicar trabalhos referentes a sua pesquisa e a participar de eventos científicos.

3.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

- Estar regularmente matriculado em curso de Graduação.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir, no mínimo, 16h (dezesesseis horas) semanais em atividades específicas do projeto.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Comprometer-se a participar na Feira de Iniciação Científica bem como apresentar, no seminário anual, sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis.
- Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições.
- Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC e estar consciente de que deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos deverá ser encaminhada, por meio físico, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPI. A confirmação dos inscritos no edital se dará através da divulgação por e-mail e cartaz a ser afixado no mural da PROPI, até dois dias úteis após o término do prazo para submissão, relacionando as propostas recebidas.

Os formulários estão disponíveis no endereço eletrônico www.feevale.br/ic no link “Iniciação Científica PIBIC/CNPq - Documentação”.

5. PRAZOS

Submissão de propostas e documentação exigida nos itens 6.1 e 6.3	04/05/2012 a 23/05/2012
Conferência de documentos	24/05/2012 a 25/05/2012
Avaliação do Comitê Institucional Avaliação das propostas pela PROPI	28/05/2012 a 01/06/2012
Avaliação do Comitê Externo	04/06/2012 a 08/06/2012
Seminário PIBIC	11 e 12/06/2012
Divulgação dos resultados	após a aprovação das indicações encaminhadas ao CNPq
Execução da bolsa	01/08/2012 a 31/07/2013
Lattes atualizado do aluno Número Conta Banco do Brasil	até 05/08/2012
Relatório do Bolsista	até 05/08/2012
Aceite do termo de outorga pelo aluno	até 15/08/2012

Seminário Interno	21 e 22/05/2012
--------------------------	------------------------

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO ORIENTADOR

- Projeto de pesquisa aprovado pela instituição do solicitante e que tenha um prazo de vigência até 31 de julho de 2013, no mínimo (aqueles que solicitaram renovação para 2013 também podem participar).
- Plano de trabalho do bolsista nas atividades do projeto e cronograma de execução.
- Currículo Lattes atualizado.

6.2 Relatório do bolsista, de acordo com os formulários específicos do PIBIC, referente atividades exercidas durante a vigência 2011-2012.

6.3 DO BOLSISTA

- Cópia do CPF, RG.

6.4 DO ALUNO INDICADO PARA A BOLSA PELO COMITÊ EXTERNO

- Currículo Lattes.
- Número de conta corrente no Banco do Brasil.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os critérios de julgamento são pontuados conforme “Ficha de Avaliação da Proposta PIBIC CNPq/FEEVALE”.

7.1 RELATIVAMENTE À PROPOSTA

- 1) Clareza na formulação do problema e das hipóteses formuladas.
- 2) Adequação da justificativa, dos objetivos e da metodologia.
- 3) Contribuição científica ao desenvolvimento da área.
- 4) Plano de Trabalho do Aluno - Exequibilidade, considerando os prazos previstos e os recursos humanos.

7.2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- 1) Produção científica, conforme planilha de avaliação da CAPES (área interdisciplinar) para o período entre 2008 e 2012, incluindo artigos aceitos.
- 2) Experiência em orientação.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1) O processo de avaliação estará sob responsabilidade do Comitê Institucional do PIBIC e do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq.
- 2) O critério de distribuição de cotas a ser sugerido ao comitê externo, será de 01 cota por proposta.
- 3) As propostas com pontuação de 80 a 72 pontos serão classificadas em prioridade 1; de 71 a 62 pontos, em prioridade 2; e 61 a 52 pontos, em prioridade 3.
- 4) Em caso de empate entre requerentes, o critério de desempate a ser sugerido ao Comitê Externo será o de distribuir a cota ao pesquisador que não recebeu cota alguma.
- 5) As propostas que não atenderem a documentação exigida neste Edital, estarão em posposição a avaliação.

9. RENOVAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PIBIC, a critério do orientador, pode ser renovada a cada ano, obedecendo aos procedimentos previstos no Edital. A renovação do bolsista não é automática.

10. QUOTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

O número de bolsas disponíveis ainda será divulgado pelo CNPq.

11. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PIBIC é concedida por um período de 12 (doze) meses, sendo permitido, ao orientador, encaminhar pedido de renovação.

12. VALOR MENSAL DA BOLSA

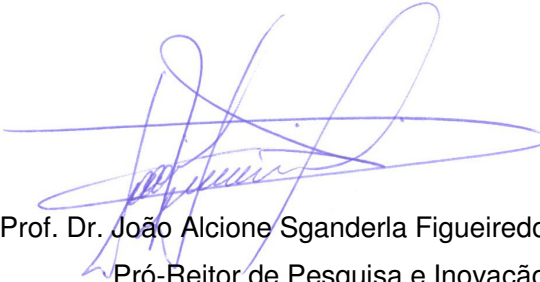
O valor de R\$ 360,00 referente a bolsa PIBIC será paga pelo CNPq, mensalmente, na conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do bolsista.

A abertura da conta corrente no Banco do Brasil bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em conformidade ao Regulamento do PIBIC CNPq.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Hamburgo, 04 de maio de 2012.



Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação